

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 10**

**CONTRATO Nº** 692/03-SMT – ÁREA 1

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes.

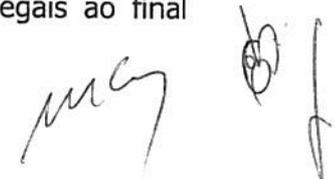
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO TRANSCOOPER FÊNIX

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) anos, compreendendo o período de 19 de julho de 2010 a 19 de julho de 2013.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007- 0.395.983-9**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 21, inciso II, da lei Municipal 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e artigo 10, § 1º, do Decreto Municipal n. 42.736/02, observadas as disposições das Leis Federais 8987/95 e 8666/93.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.392.155/0001-11, situada na Rua Boa Vista, 236, 8. Andar, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. MARCELO CARDINALE BRANCO, doravante designada PODER PERMITENTE e, de outro lado o CONSÓRCIO TRANSCOOPER FÊNIX, inscrito no CNPJ sob n. 05.736.323/0001-61, com sede na Rua Andresa, 101, Jardim São João, São Paulo, Capital, neste ato representada por seus representantes legais ao final



qualificados, doravante designada PERMISSONÁRIA, com fundamento legal no artigo 21, inciso II, da lei Municipal 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e no artigo 10, § 1º, do Decreto Municipal n. 42.736/02, observadas as disposições das Leis Federais 8987/95 e 8666/93, de suas alterações, bem como das demais normas pertinentes, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato mencionado no preâmbulo, por mais 3 (três) anos, compreendendo o período de 19 de julho de 2010 a 19 de julho de 2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 2.1. Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a PERMISSONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o próximo dia 19 de julho de 2011, que deverá ser anualmente renovada até o fim da avença, mantidas as demais disposições contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 692/03-SMT que não foram objeto de alteração por este e pelos demais termos de aditamento.

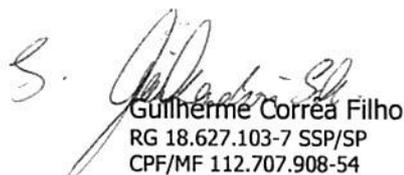


Para o quê, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

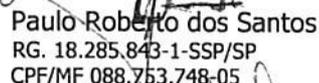
**PODER PERMITENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

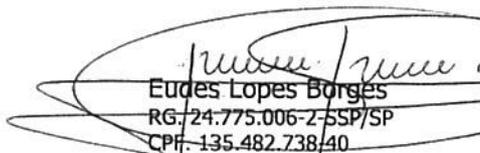
  
Marcelo Cardinale Branco  
Secretário Municipal de Transportes

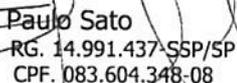
**PERMISSIONÁRIO:** CONSÓRCIO TRANSCOOPER FÊNIX

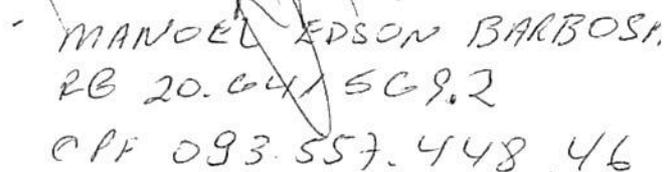
3.   
Guilherme Corrêa Filho  
RG 18.627.103-7 SSP/SP  
CPF/MF 112.707.908-54

  
Valdi Batista de Figueiredo  
RG. 18.882.832-1-SSP/SP  
CPF/MF 083.861.988-69

  
Paulo Roberto dos Santos  
RG. 18.285.843-1-SSP/SP  
CPF/MF 088.753.748-05

  
Eudes Lopes Borges  
RG. 24.775.006-2-SSP/SP  
CPF. 135.482.738/40

  
Paulo Sato  
RG. 14.991.437-SSP/SP  
CPF. 083.604.348-08

  
MANOEL EDSON BARBOSA  
RG 20.641.569.2  
CPF 093.557.448.46

**TESTEMUNHAS:**

  
Rosemeire Sentanin  
RG. 12.457.777-5

  
Ana Cristina Inada  
RG. 11.219.045-5